SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0442

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3235/08 E 5068/11 - CONTRATO Nº 041/08 - TERMO ADITIVO 04
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
LOCADOR: DARCI ANTERO DO CARMO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 01/07/12 A 31/12/12
DATA DA ASSINATURA: 29/06/12

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:4F69CCA3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2896/12 E 4772/12 - CONVÊNIO Nº 002/12
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA PROMOVER O PROJETO INTERSETORIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO COLEGIADO GESTOR REGIONAL
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 280.024,00
DATA DA ASSINATURA: 12/07/12

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:922F380D

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI N.º 1.908, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dá denominação de Residencial Santa Helena ao Conjunto Habitacional que especifica.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Residencial Santa Helena", o Conjunto Habitacional Itupeva D – CDHU,neste município.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E3AF5BA2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 1.910, DE 04 DE JULHO DE 2012

Denomina a Travessa 01 (um) do Bairro Parque dos Cafezais I, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de TRAVESSA VANDENIR ALOISIO ESPICH.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1° A Travessa 01 (um) do Bairro Parque dos Cafezais I, localizado neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se TRAVESSA VANDENIR ALOISIO ESPICH.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia do homenageado.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:7D1038C7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI N°1.911, DE 04 DE JULHO DE 2012

Denomina a Travessa 02 (dois) do Bairro Parque dos Cafezais I, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de TRAVESSA APARECIDA RICARDO MIRANDA.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1° A Travessa 02 (dois) do Bairro Parque dos Cafezais I, localizado neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se TRAVESSA APARECIDA RICARDO MIRANDA.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia da homenageada.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeitura Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F77F629E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.912, DE 05 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE de Itupeva, objetivando o repasse de recursos para promover o Projeto Intersetorial de Desenvolvimento Infantil do Colegiado Gestor Regional.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com APAE de Itupeva, objetivando o repasse de recursos para promover o Projeto Intersetorial de Desenvolvimento Infantil do Colegiado Gestor Regional.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior, será oriundo da Secretaria do Estado de São Paulo, por meio do CIES – Comissão Integração Ensino Serviço.

Art. 3º O valor total do repasse será de R$ 280.024,00 (duzentos e oitenta mil, e vinte e quatro reais), em parcela única.

Art. 4º Faz parte da presente lei minuta do termo de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:43CA8EC7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 03 DE JULHO DE 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 108.027,00 m², localizada na Estrada Joaquim Bueno Neto, 9999, Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de SENPAR TERRAS DE SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. E BOT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 108.027,00 m², matriculada junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 23.115, e cadastro rural nº 633.038.001.384-5, localizada na Estrada Joaquim Bueno Neto, 9999, Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **SENPAR TERRAS DE SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA E BOT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 4342/2009, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Começa a divisa no canto formado por terras da Fazenda Serra Azul e a margem direita da Rodovia dos Bandeirantes (DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.), de como quem vai no sentido Interior – Capital; segue confrontando-se com a Rodovia dos Bandeirantes, pela sua margem direita, nos seguintes rumos e distâncias: - SE 33º15'00" e distância de 177,50 metros; SW 52º00'00" e distância de 15,00 metros; SE 38º15'00" e distância de 111,00 metros; SW 26º33'00"e distância de 45,96 metros; neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com a Estrada Joaquim Bueno Neto, Estrada Municipal IVA-118, transpondo a mesma no rumo NW 77º23'00" e distância de 9,00 metros; neste ponto a divisa faz canto e continua a confrontar-se com a Estrada Joaquim Bueno Neto, pela sua margem direita, nos seguintes rumos e distâncias; SW 22º03'00" e distância de 92,16 metros, em curva e distância de 28,11 metros; SW 37º50'00" e distância de 55,52 metros; em curva e distância de 15,99 metros, quando atinge terras do Sítio São Pedro; neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras do sítio São Pedro referido, no rumo NW 41º14'00" e distância de 471,74 metros, atinge terras da Fazenda Serra Azul, neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras da Fazenda Serra Azul, por

cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: NE 72º30'00" e distância de 125,27 metros; NE 70º54'00" e distância de 86,04 metros; NE 71º36'00" e distância de 35,76 metros; NE 70º02'00" e distância de 124,87 metros; quando atinge a margem direita da Rodovia dos Bandeirantes e o ponto de partida desta descrição".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Três Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E04F4E97

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 03 DE JULHO DE 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, com área de 24.200,00 m², localizada na Avenida Emilio Chechinato, São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de CÍCERO FERREIRA COUTO E OUTROS.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, com área de 24.200,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 4.018, e cadastro rural nº 633.038.004.731-6, localizada na Avenida Emilio Chechinato, São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **CÍCERO FERREIRA COUTO, SEBASTIANA DA SILVA COUTO, JOÃO JORGE DO REGO, NILSON AUGUSTO DO REGO, HELGA REGINA KORBER DO REGO E ANTONIO FELICIANO POLI**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 9788/2009, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Estrada Municipal – Sítio denominado Santa Cruz da Boa Vista, no município de Itupeva, desta Comarca. Um Alqueire de terras mais ou menos, medindo cinqüenta braças em sua linha divisória com a Estrada de ferro Sorocabana, antiga linha Ituana, e atualmente Estrada Municipal (Avenida Emilio Checchinato), por cem braças na linha divisória com Romão Rodrigo ou sucessores, por cem braças na linha divisória com Elyseu Stalli ou sucessores e, pelos fundos a mesma metragem da frente, dividindo com o mesmo Romão Rodrigo e sucessores".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Três Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3CF39EDA

